



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI N. 03 de 10 de fevereiro de 2022

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA MATA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a conceder Auxílio Financeiro a Entidade denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.835.368/0001-03, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2022.

Art. 2º - A concessão do Auxílio Social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento da Entidade beneficiada, ficando seu uso restrito a aquisição de bens de Capital, sujeito a prestação de Contas e devolução de eventual saldo não aplicado, não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do Auxílio Financeiro, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 10 de fevereiro de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**

CNPJ: 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEIS 03 e 04/2022

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências os Projeto de Lei em anexo, que objetiva a legalização e regulamentação para auxílio à Associação de Produtores Rurais do nosso Município.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, auxiliar para que a Associação adquira equipamento para os produtores possam exercer a atividade com dignidade.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Não haverá impacto orçamentário-financeiro, conforme declaração de estimativa anexa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 10 de fevereiro de 2022.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ

Prefeito Municipal

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000

São João da Mata/MG

gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br

Telefax: (0xx35) 3455-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Requer urgência urgentíssima para a apreciação dos
Projetos de lei nº 03 e 04/2022 .

Senhora Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termo da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Edilidade, **urgência urgentíssima** na tramitação e apreciação dos Projetos de Lei nº 03 e 04 /2022.

JUSTIFICATIVA

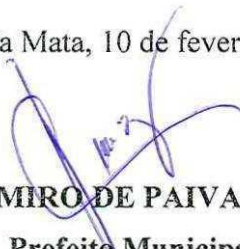
Esse projeto vem ao encontro do esforço da Prefeitura Municipal e também da Câmara dos Vereadores na aprovação de medidas imediatas para viabilizar o melhor aproveitamento das colheitas dos produtores rurais.

Como é do conhecimento de todos, as colheitas ocorrem em rápido período e a produção é de gêneros perecíveis.

Assim, a aprovação dessa matéria em breve tempo é a única forma de cumprirmos o intuito, podendo viabilizar a aquisição de equipamentos pela Associação em breve tempo.

A não aprovação ou a aprovação tardia ocasionará o fenecimento de todo o propósito, não havendo tempo hábil para cumprir nosso intuito, evidenciando o denominado *periculum in mora*.

São João da Mata, 10 de fevereiro de 2022.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000
São João da Mata/MG
gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br
Telefax: (0xx35) 3455-1122